



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS**  
**ESTADO DA BAHIA**

Aprovado em sessão de  
dia: 09/06/15  
por: unanimidade  
Presidente da Câmara Municipal de Barreiras-BA  
2ª votação

**PROJETO DE LEI Nº 009, de 07 de maio de 2015.**

Aprovado em sessão de  
dia: 09/06/15  
por: unanimidade  
Presidente da Câmara Municipal de Barreiras-BA  
2ª votação

*“Altera a Lei Municipal nº 1097, de 15 de Julho de 2014 e dá outras providências.”*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRAS**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica alterada a alínea “e” do artigo 2º, da Lei Municipal nº 1097, de 15 de Julho de 2014, passando este a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º .....  
(.....)

e) encargos financeiros: serão devidos com base na CDI – Certificado de Depósito Interbancário”.

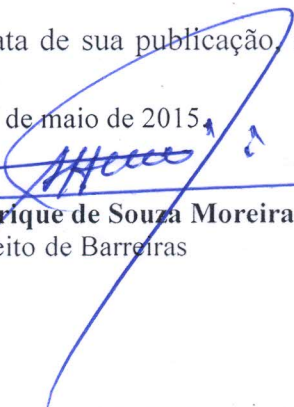
**Art. 2º** - O artigo 7º passa a ter a seguinte redação:

“Art. 7º. Fica o Chefe do Executivo autorizado a adotar as providências necessárias para viabilizar a contratação da operação de crédito, inclusive efetuar o pagamento de tarifas bancárias, abrir créditos adicionais ao orçamento, se necessários destinados ao pagamento das obrigações decorrentes das operações de crédito de que trata esta Lei, e que se vençam neste exercício, bem como para assegurar a participação de recursos próprios nas inversões necessárias para implantação dos projetos, e ainda, abrir crédito especial no valor total, em caso de inexistência de dotações orçamentárias próprias para assegurar a realização do programa autorizado nesta Lei, podendo promover quaisquer modificações orçamentárias necessárias ao cumprimento do disposto nesta Lei”.

**Art. 3º** - Os demais artigos da Lei Municipal nº 1097, de 15 de Julho de 2014, permanecem inalterados.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Barreiras- Bahia, em 07 de maio de 2015.

  
**Antônio Henrique de Souza Moreira**  
Prefeito de Barreiras



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS**  
**ESTADO DA BAHIA**

**JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI N.009, DE 07 DE MAIO DE 2015.**

Senhores Vereadores,

Tenho a honra de encaminhar, para apreciação dessa Nobre Casa, o Projeto de Lei que altera *“Altera a Lei Municipal nº 1097, de 15 de julho de 2014 e dá outras providências.”*

O projeto ora encaminhado visa a alteração de depósitos da Lei nº 1097/2014, que autorizou a contratação de operação de crédito perante a DESENBAHIA com o escopo de financiar o aprimoramento de infraestrutura urbana e saneamento do município.

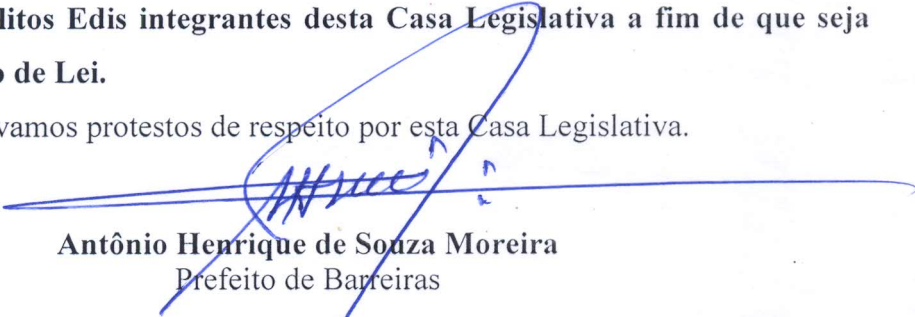
Faz-se mister a aprovação das alterações propostas para que a operação de crédito possa ser efetivada, permitindo ao município o início das obras tendentes a melhorar a infraestrutura municipal, anseio de toda a população barreirense.

Referida operação de crédito é de salutar importância para a recuperação das vias urbanas do município de Barreiras que se encontram em situação periclitante, sendo um dos principais anseios da população a realização de serviços de pavimentação e reparos.

Com a realização dos serviços a serem financiados com a aquisição da operação de crédito, a Prefeitura de Barreiras procura garantir a seus moradores a melhoria da infraestrutura urbana e qualidade de vida da população.

Diante do exposto, cremos firmemente no **acolhimento das presentes razões por parte dos Ínclitos Edis integrantes desta Casa Legislativa a fim de que seja aprovado o anexo Projeto de Lei.**

Renovamos protestos de respeito por esta Casa Legislativa.

  
**Antônio Henrique de Souza Moreira**  
Prefeito de Barreiras